



**Regulamento de Taxas e Licenças  
Freguesia de Cedovim**

**Concelho de Vila Nova de Foz Côa**

**REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS E  
LICENÇAS DA FREGUESIA DE CEDOVIM**



## **Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim**

**Concelho de Vila Nova de Foz Côa**

### **REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DA FREGUESIA DE CEDOVIM**

#### **PREÂMBULO**

Conforme o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 117/2009, de 29/12), propõe-se para aprovação o regulamento e tabela geral de taxas da Freguesia de Cedovim.. O disposto no presente regulamento estabelece, nos termos da lei, as fórmulas para cálculo e aplicação, de uma “Tabela Geral de Taxas e Licenças” a entrar em vigor no ano de 2016, após um estudo socioeconómico e respetiva fundamentação económico-financeira, os custos diretos e indiretos, e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local. As taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público da autarquia local, ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares quanto tal seja atribuição da freguesia, nos termos da lei.

As taxas da União de Freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

- a) pela prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- b) pela concessão de licenças;
- c) pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado da União de Freguesias;
- d) pela gestão de equipamento urbano;
- e) pelas atividades de promoção do desenvolvimento local.

O valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.



## **Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim**

**Concelho de Vila Nova de Foz Côa**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

#### **Artigo 2.º**

##### **Sujeitos**

1 – O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

#### **Artigo 3.º**

##### **Isenções**

1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.



## Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim

Concelho de Vila Nova de Foz Côa

2 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares, com poucos recursos financeiros.

3 – Podem ser concedidas isenções de taxas, (totais e/ou parciais), por deliberação fundamentada da Assembleia de Freguesia e proposta da Junta de Freguesia.

### CAPÍTULO II TAXAS

#### Artigo 4.º

##### Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Utilização de locais reservados a mercados, feiras e festas;
- c) Licenciamento e registo de canídeos;
- d) Cemitérios;
- e) Outros serviços prestados à comunidade.

#### Artigo 5.º

##### Serviços Administrativos

1 – As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

- – A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct$$

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora do funcionário, tendo em consideração a posição/nível remuneratório da tabela salarial;

**ct:** Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);



## Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim

Concelho de Vila Nova de Foz Côa

2 – Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de  $\frac{1}{2}$  / hora x vh + ct para os atestados, certidões e declarações, termos de identidade e justificação administrativa, lavrados em documento próprio da Junta de Freguesia.

3 – As taxas de Certificação de Fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados, aplicando-se  $\frac{1}{2}$  da taxa praticada.

4 – Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50%.

5 – Os valores constantes do n.º 3 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

6 – O valor das taxas a liquidar, resultante da aplicação das fórmulas, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o valor mais próximo.

### Artigo 6.º

#### Feiras e Festas

1 – As taxas a aplicar pela ocupação de espaços em feiras e festas, constam do anexo II e são definidas em função da área (metro quadrado), período de tempo e custo total para a realização do serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{TOMF} = a \times t \times \text{Cmensal onde:}$$

**30**

**a:** área de ocupação (m<sup>2</sup>);

**t:** tempo de ocupação (dia);

**Cmensal:** Custo total mensal necessário para a prestação do serviço.

2 – Os valores previstos no n.º 1 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.



## Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim

Concelho de Vila Nova de Foz Côa

### Artigo 7.º

#### Licenciamento e Registo de Canídeos

1 - As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo III, são indexadas à taxa N de profilaxia médica (4,40€), não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 - A fórmula de cálculo é a seguinte:

- Registo: 25% da taxa N de profilaxia médica;
- Licenças da Categoria A, B, E e I: 150% da taxa N de profilaxia médica;
- Licenças das Categorias G e H: 250% da taxa N de profilaxia médica;

3 - Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 - O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho.

### Artigo 8.º

#### Cemitérios

1 - As taxas pagas pela concessão de terreno no Cemitério da Freguesia, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo as seguintes fórmulas:

##### 1.1 - Para Sepulturas:

**TCTS = a x v + d** onde:

**a:** área do terreno ocupada = 2m<sup>2</sup>;

**v:** Custo do terreno por m<sup>2</sup> = 250,00€ (preço definido em reunião do Executivo de 10/06/2015);

**d:** Critério de desincentivo à compra de concessão de terrenos no Cemitério (aprovado em reunião do Executivo de 10/06/2015).

##### 1.2 - Para Implantação de Jazigos:



## Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim

Concelho de Vila Nova de Foz Côa

**TCTJ = a x v + d onde:**

**a:** área do terreno ocupada = 5m<sup>2</sup>;

**v:** Custo do terreno por m<sup>2</sup> = 300,00€ (preço definido em reunião do Executivo de 10/06/2015);

**d:** Critério de desincentivo à compra de terrenos no Cemitério (aprovado em reunião do Executivo de 10/06/2015).

2 - Os valores previstos no n.º 1 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

### Artigo 9.º

#### Atualização de Valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação.

### CAPÍTULO III

#### LIQUIDAÇÃO

### Artigo 10.º

#### Pagamento

1- A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 - As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3- O pagamento das taxas será efetuado no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 - O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.



## **Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim**

**Concelho de Vila Nova de Foz Côa**

### **Artigo 11.º**

#### **Pagamento em Prestações**

- 1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que aja comprovativo da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.**
- 2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.**
- 3 – No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, sem juros até ao máximo de 5 prestações.**
- 4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.**
- 5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.**

### **Artigo 12.º**

#### **Incumprimento**

- 1 – São devidos juros de mora pelo não cumprimento da obrigação de pagamento das taxas.**
- 2 – A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se**





## **Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim**

**Concelho de Vila Nova de Foz Côa**

verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 - O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 13.**

#### **Garantias**

1 - Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 - A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 - A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 - Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 - A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.



## **Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim**

**Concelho de Vila Nova de Foz Côa**

### **Artigo 14.º**

#### **Legislação Subsidiária**

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 117/2009, de 29/12
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral tributária;
- d) A Lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 15.º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação em Diário da República e edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.



## **Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim**

**Concelho de Vila Nova de Foz Côa**

**Freguesia de Cedovim, 11 de Maio de 2016.**

O Presente Regulamento, que antecede, devidamente rubricado, foi aprovado na reunião de Junta de Freguesia que se realizou em 11 de Maio de 2016.

**O Executivo**

**(O Presidente da Junta de Freguesia)**

.....

**(O Secretário da Junta de Freguesia)**

.....

**(O Tesoureiro da Junta de Freguesia)**

.....



## Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim

Concelho de Vila Nova de Foz Côa

### Aprovação pela Assembleia de Freguesia

O Regulamento que antecede, foi aprovado por \_\_\_\_\_(1) na sua Sessão \_\_\_\_\_(2), realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, tendo sido todas as suas folhas rubricadas pela mesa, que abaixo assinam.

**A Mesa:**

A Presidente: \_\_\_\_\_

O 1º Secretário: \_\_\_\_\_

O 2º Secretário: \_\_\_\_\_

(1) Unanimidade ou Maioria

(2) Ordinária ou Extraordinária

Junta de Freguesia de Cedovim



## Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim

Concelho de Vila Nova de Foz Côa

### TABELA DE TAXAS 2015

#### ANEXO I

#### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

##### 1 - Documentos Diversos:

##### ATESTADOS

Para Apoio Judiciário (Tribunal Cível) _____	Isento
Para Apoio Judiciário (Tribunal Trabalho) _____	Isento
Para Isenção ou Fracionamento de Coimas _____	1,00€
De Residência - Para Legalização de Viaturas _____	1,50€
De Residência - Para Uso e Porte De Arma (caça/recreio/defesa) _____	1,50€
De Residência - Para Pedido De Bilhete de Identidade _____	1,00€
De Residência - Para Regresso Definitivo a Portugal _____	1,00€
De Residência - Para Carta De Condução _____	1,00€
De Residência - Para Fins Alfandegários _____	1,00€
De Residência - Para Obtenção de Passaporte _____	1,00€
De Residência - Para Matrícula Escolar _____	0,50€
De Residência - Para Fins Diversos _____	1,00€

##### DECLARAÇÕES

Do Agregado Familiar Para Justificação de Faltas _____	1,00€
Do Agregado Familiar Para Fins Militares _____	Isento
Do Agregado Familiar Para Abono de Família _____	1,00€
Para efeitos de Assistência Médica	
• Certidões _____	1,00€
• Termos de identidade e justificação administrativa _____	1,00€
• Cópias de Atestados, Certidões, Declarações _____	1,25€
• Taxa de urgência (emissão no prazo de 24 horas) _____	+ 50%



## Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim

Concelho de Vila Nova de Foz Côa

### CONFIRMAÇÕES

Prova de Vida - Nacional	1,00€
Prova de Vida - Estrangeiro	1,50€
Do Agregado Familiar - Para Fins Escolares	1,00€
Do Agregado Familiar - Para Outros Fins	1,00€

#### 2 - Certificação de Fotocópias: (Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março)

- Certificação de fotocópias até 8 páginas, inclusive 5,00€
- A partir da 9ª página e por cada uma 0,50€

#### 3 - Fotocópias:

- Fotocópias a preto A4 0,05€
- Fotocópias a preto, frente/verso, A4 0,10€
- Fotocópias a cores A4 0,50€
- Fotocópias a cores, frente/verso, A4 1,00€

#### 4 - Outros Serviços

##### 4.1 - Impressões:

- Impressão a preto A4 0,05€
- Impressão a cores A4 0,50€

### ANEXO II

#### FESTAS E FEIRAS

1 - Terrado (dia/m2)	0,23€
2 - Talhão (m2)	1,50€



**Regulamento de Taxas e Licenças  
Freguesia de Cedovim**

**Concelho de Vila Nova de Foz Côa**

**ANEXO III**

**CANÍDEOS GATÍDEOS**

**LICENÇAS DE CANÍDEOS E GATÍDEOS**

<b>1 - Registo</b>	<b>1,20€</b>
<b>2 - Licenças:</b>	
A - Licenças de cães de companhia	<b>6,60€</b>
B - Licenças de cães c/fins económicos	<b>6,60€</b>
C - Licenças de cães c/fins militares, policiais e Seg. Pública	<b>Isento</b>
D - Licenças de cães p/Investigação Científica	<b>Isento</b>
E - Licenças de cães de caça	<b>6,60€</b>
F - Licenças de cães-guias	<b>Isento</b>
G - Licenças de cães potencialmente perigosos	<b>11,00€</b>
H - Licenças de cães perigosos	<b>11,00€</b>
I - Gato	<b>6,60€</b>

- - Acresce ainda 30% de agravamento em licenças caducadas - n.º3 do art.º 9.º Portaria 1427/01 de 15/12.



## Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim

Concelho de Vila Nova de Foz Côa

### ANEXO IV

#### CEMITÉRIOS

##### 1 - Concessão de Terrenos no Cemitério para:

**1.1 - Sepulturas (c/2m2) ————— 500,00€**

**a x v - (2 x 250 = 500€)**

**1.2 - Jazigos c/2 prateleiras (c/5m2) ————— 1.500,00€**

**a x v - (5 x 300 = 1 500€)**

##### 1.3 - Gavetões (não previstos na Freguesia)

- Gaveta de Ossário ————— 0,00€

- Aluguer anual de Ossário ————— 0,00€

##### 1.4 - Outras Taxas de Cemitério

#### REQUERIMENTOS

Sepulturas Perpétuas ————— 3,00€

Sepulturas Temporárias ————— 3,00€

Sepulturas de Indigentes ————— 3,00€

Jazigos ————— 3,00€

Exumações ————— 3,00€

Inumações ————— 3,00€

Cremação ————— 3,00€

Transladações ————— 3,00€

Obras de Remodelação/Alteração ————— 25,00€





## Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim

Concelho de Vila Nova de Foz Côa

### Inumações e Trasladações

- Inumação para Sepultura \_\_\_\_\_ **100,00€**
- Inumação para Jazigo \_\_\_\_\_ **100,00€**
- Taxa Anual de Manutenção do Cemitério \_\_\_\_\_ **ISENTO**
- Trasladação Interna \_\_\_\_\_ **50,00€**
- Trasladação Externa \_\_\_\_\_ **120,00€**
- Exumação de corpos para verificação Legista \_\_\_\_\_ **150,00€**
- Emissão de 2ª via de Alvará \_\_\_\_\_ **30,00€**
- Averbamento de Alvará / Docs \_\_\_\_\_ **15,00€**
- Averbamento em Alvará de concessão de terreno em nome de novo titular: Primeira e segunda classe de sucessíveis, nos termos do artº. 2133 do Código Civil: Herdeiros por testamento. \_\_\_\_\_ **30,00€**
- Averbamento em Alvará de concessão de terreno em nome de novo titular: Terceira classe de sucessíveis, nos termos do artº. 2133 do Código Civil: Irmãos e Sobrinhos. \_\_\_\_\_ **30,00€**
- Averbamento em Alvará de concessão de terreno em nome de novo titular: (Outros não previstos nas alíneas anteriores). \_\_\_\_\_ **45,00€**

Freguesia de Cedovim



## **Regulamento de Taxas e Licenças Freguesia de Cedovim**

**Concelho de Vila Nova de Foz Côa**

**Ex mo. Senhor  
Presidente da Assembleia de Freguesia de Cedovim**

**Assuntos:**

**Proposta de Regulamento do Cemitério.**

**Proposta de Regulamento de Tabelas de Taxas e Licenças.**

**Ex mo. Senhor:**

**Em reunião efetuada no dia 11 de Maio de 2016, a Junta de Freguesia aprovou, nos termos do n.º 1, alínea h) do art.º 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “Regulamento do Cemitério”, e “Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças” da freguesia de Cedovim, que submete à aprovação da Assembleia de Freguesia.**

**Cedovim, 11 de Maio de 2016**

**A Junta de Freguesia de Cedovim**

**O Presidente**

**O Secretário**

**O Tesoureiro**